



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/18**

**PROAD nº 4380/2018**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO** torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, através do aplicativo **Licitacoes-e**, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), visando a **contratação** do objeto deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei 8.248/15, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 5.450/2005 e 7.174/2010, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir **das 8 horas do dia 06/09/2018**.
- b) Limite do acolhimento das propostas: **até às 10 do dia 19/09/2018**.
- c) Abertura das propostas: **10 horas do dia 19/09/2018**.
- d) Início da etapa lances: **10:30 horas do dia 19/09/2018**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação, bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência e anexos.

**Anexo II** - Minuta Contratual

**Anexo III** - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal).

**Anexo VI** - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “on-site”, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento;

2.2. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja incluída nesta condição;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.2.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.2.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.3. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa;

2.3.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.3.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

### **3. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

3.1. Até a data e hora designadas na alínea b do preâmbulo deste Edital os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nele incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.2.1. **Para aplicação do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/10**, o licitante **deverá, se for o caso**, declarar no campo “informações adicionais” do sistema, que os produtos ofertados atendem a um dos seguintes requisitos:

**i) Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;**

**ii) Bens com tecnologia desenvolvida no País;**

**iii) Bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.**

3.3. As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

##### **4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1.1. Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).

##### **4.2. DA ETAPA DE LANCES**

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.3. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa os licitantes devem aguardar.

4.2.4. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.6. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

- 4.2.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.2.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.2.12. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 4.2.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.
- 4.2.13.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.2.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP**

- 5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:
- 5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.
- 5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

## **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO ASSEGURADO PELO DECRETO n° 7.174/10**

6.1. Será assegurada preferência na contratação de fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) Com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Com tecnologia desenvolvida no País;
- c) Produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.2. O direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se o seguinte:

6.2.1. Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.2.2. Convocação dos licitantes que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País e que foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, na ordem de classificação, para ofertar novo lance, de valor igual ou inferior à melhor proposta válida.

6.2.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item supra serão convocadas as empresas que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra, caso esse direito não seja exercido, para os licitantes que ofertem bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

6.3. Caso nenhuma das empresas venha a exercer o direito de preferência será considerada vencedora do certame a proposta de menor lance.

6.4. A comprovação de que o bem ofertado possui tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação de ato publicado no Diário Oficial de União ou consulta eletrônica ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 6º do Decreto n° 7.174/10 c/c art. 4º da Portaria MCT n° 950/06).

**6.5. A comprovação de que o bem foi produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico** deverá ser feita, mediante apresentação de consulta eletrônica junto ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou sítio oficial da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou ainda por meio de documento expedido com esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA (art. 7º, § único, do Decreto nº 7.174/10).

## **7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**7.1.** Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

**7.3.** O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição do produto cotado, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos, de modo a atender às especificações técnicas contidas no anexo III, do Termo de Referência;
- e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

g) condições de garantia, conforme termo de garantia (anexo I, do termo de referência);

h) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

7.3.1. Em se tratando de ME/EPP deverá ainda, acompanhar a proposta as declarações abaixo:

a) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

7.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.11. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**8.1. Os preços unitários e o valor global da proposta** não poderão ser superiores aos estimados para esta contratação (item 16, do Termo de Referência).

**8.2.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

**8.3.** Serão inadmissíveis os preços:

- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- c) manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**8.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**
- b) **habilitação jurídica;**
- c) **regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **qualificação técnica;**
- e) **qualificação econômico-financeira.**

**9.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

**9.3.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (conforme o caso);

c) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal;

**9.5. A qualificação técnica** será comprovada através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que fornecimento de **STORAGE** tipo **SAN com qualquer volumetria e prazo de garantia “on-site”**.

**9.6.** Para comprovar a **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**10.1.** Não será exigida da ME e EPP mais bem classificada a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para efeito de habilitação.

**10.1.1.** Caso as ME e EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.1.2.** Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.2.** Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

**10.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

**10.3.** Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

**10.4.** Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**10.5.** Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF

**10.6.** As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

10.7. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

10.8. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

11.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.1.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.2. Caso a proposta mais bem classificada pertença a ME ou EPP com restrição fiscal, a abertura da fase recursal em relação ao(s) lote(s) por esta(s) arrematado(s) somente ocorrerá após o decurso do prazo de regularização da documentação respectiva, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

11.3. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação dos memoriais (razões por escrito) ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

11.5. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolados na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual, localizada na Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

11.6. Fica assegurada a vista dos autos aos interessados, no Setor de Licitações, com endereço na Rua Vicente Leite, nº 1281, Bairro Aldeota, nesta Capital, CEP 60.170-150.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, o TRT-7<sup>a</sup> Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7<sup>a</sup> Região.

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

**13.4.** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo (entrega e instalação), ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.1.1.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

**14.1.2.** No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**14.2.** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, § 4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.3.** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 4490 52 - MATERIAL PERMANENTE**, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nesta sessão, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1793/2011.

**15.1.2.** As penalidades decorrentes do item 15.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.2.** As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

**15.3.** Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas na Minuta Contratual, anexos deste instrumento.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico **[slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)**.

**16.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

**16.2. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

**16.2.1.** O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço **[slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)**, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na

Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

16.2.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens e/ou documentos**.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União**.

16.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

17.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17.4.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante

17.5. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

17.7. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

17.7.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

17.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

17.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

17.11. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)

17.12. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

17.13. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 5 de setembro de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora-Geral

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_ )

Local e data.

---

Representante legal

**ANEXO IV DO EDITAL**

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 4.380/2018**

- 1 **UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Infraestrutura de TI
  
- 2 **OBJETO:** Aquisição de solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “*on-site*”.

**3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O armazenamento de dados é um item essencial dentro de um ambiente de TIC. Nesse tocante, uma das soluções de armazenamento de dados utilizadas pelo TRT7 está sem garantia e sem contrato de manutenção. Em razão do fato de que o referido equipamento armazena documentos e os bancos de dados dos sistemas corporativos, uma eventual falha de hardware representará paralisação nos sistemas de TIC com prejuízo para as atividades de todos os Setores, Divisões e Secretaria deste TRT7. A capacidade do referido equipamento está toda ocupada, ressaltando que os itens atualmente armazenados têm tendência crescimento para os próximos anos. Além disso, há demandas adicionais de armazenamento a serem atendidas: a digitalização das pastas funcionais, a gravação de audiências em áudio e vídeo, o armazenamento dos dados do sistema Sigep que entrará em produção em janeiro de 2019, a ampliação da área dedicada ao servidor de arquivos e a ampliação da área dedicada à solução de backup. Todas essas necessidades somadas motivam a aquisição de nova solução de armazenamento de dados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os benefícios a serem alcançados são:

- garantir a disponibilidade do acesso aos documentos gerenciados pelo servidor de arquivos utilizado no TRT7;
- atender as demandas das áreas de negócio do TRT7 possibilitando a implantação do Sigep, o arquivamento digital das pastas funcionais e armazenamento do áudio e vídeo das audiências;
- garantir a realização do backup possibilitando sua execução na janela de tempo disponível;
- garantir a atualização tecnológica dos ativos de TI envolvidos no armazenamento de dados;
- garantir a continuidade dos serviços de TI.

**3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

Esta demanda encontra-se alicerçada no seguinte objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico de TIC:

a) **Objetivo Estratégico nº 5 – GARANTIR A INFRAESTRUTURA DE TI QUE SUPORTE O NEGÓCIO**

A demanda está prevista no plano de contratações para o ano de 2018.

**3.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Id</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
<b>1</b>	Solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “ <i>on-site</i> ”	01	A volumetria da nova solução equipamento foi definida com base nos dados atualmente armazenados, sua tendência de crescimento e nas novas demandas já aprovadas

### **3.5 JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO**

Não é necessária a divisão em lotes em razão de haver somente um item.

Em razão da indivisibilidade do item a ser licitado, fica impossibilitada a apuração da cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **3.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O equipamento não deve conter substâncias perigosas acima da concentração recomendada pela diretiva RoHS (*Res. CSJT nº 103/2012*). A conformidade do equipamento com a norma RoHS deve ser feita através de informativo técnico do fabricante.

### **3.7 NATUREZA DO SERVIÇO E TIPAGEM**

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005.
- b) Bens e serviços de informática nos termos do inciso II do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.

### **3.8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) É assegurado o direito de preferência nos termos do Decreto 7.174/2010.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira.

**4.1** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.2** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal , relativo ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.4** Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu **STORAGE** tipo **SAN com qualquer volumetria e prazo de garantia “on-site”**;

**4.5** Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar **certidão negativa** de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência.

## **6 GARANTIA**

- Garantia mínima de 60 (sessenta) meses nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I deste Termo de Referência);
- A contratada deverá comprovar a contratação, junto ao fabricante, da garantia nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I deste Termo de Referência).

## **7 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS:** No preço apresentado deverão estar inclusas todas as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

**7.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

**7.3 DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO:** Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o TRT 7ª Região, no horário das **08** horas às **15** horas, em dias úteis, no seguinte endereço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 3º andar

**Divisão de Infraestrutura de TI**

Fortaleza- CE

60-170-150

**7.4** Serão devolvidos e prontamente repostos pela CONTRATADA os produtos que apresentarem defeitos imediatos.

## **8 RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**8.1** O material será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

**8.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado à **comissão especialmente designada (Portaria nº 152, de 15 de março de 2013)**.

## **9 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**9.1** Os prazos e condições dos atendimentos técnicos estão consignados no Termo de Garantia ( Anexo I deste Termo de Referência);

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**11.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.3** Fornecer equipamento que deve estar em ciclo de produção contínuo e sem previsão de descontinuidade por parte do fabricante na data do pregão eletrônico;

**11.4** Entregar Termo de Garantia - Anexo I do Termo de Referência – devidamente assinado na data da emissão do atesto de recebimento definitivo do equipamento;

**11.5** Entregar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação - Anexo II do Termo de Referência – devidamente assinado na mesma data da assinatura do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**11.6** Entregar, antes da execução dos **serviços de instalação e configuração** da solução de armazenamento de dados, qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos referidos serviços que deverá ser através de certificado(s) do fabricante da solução;

**11.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**11.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

**11.12** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

## **12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**12.1.1** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**12.2** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**12.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388-9201**.

### **13      FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **14      CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Pagamento em parcela única após o recebimento definitivo.

**15 PENALIDADES**

**15.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 3 (três) por cento.

15.1.1 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**15.2** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**15.3** A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

**15.4** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**16 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO DETALHADO</b>				
<b>LOTE 1</b>				
<b>Id</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “on-site”	01	R\$ 442.622,67	R\$ 442.622,67

Os preços estimados, tanto unitário quanto total, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### **17 DO CONTRATO**

A contratação será formalizada pelo contrato para todos os efeitos legais. A contratação, no que concerne ao fornecimento do equipamento, terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato. O termo de garantia terá validade por 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

#### **18 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS**

**SUBSEQUENTES:** Não haverá impacto orçamentário nos exercícios subsequentes.

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <i>João Paulo Colares de Andrade</i> Mat.:30871577	<hr/> <i>Robson Teixeira da Silva</i> Mat.:30871529	<hr/> <i>Divânia Maria Alcântara Soares</i> Mat.: 3087398



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Fortaleza, 13 de agosto de 2018



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Especificações Técnicas da solução de armazenamento**

**Especificações técnicas detalhadas do equipamento**

1. A solução de armazenamento oferecido deve ser uma solução de armazenamento unificado com um único microcode com sistema operacional e controladoras para serviço de block.
2. Todas as funcionalidades solicitadas neste edital deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. O licenciamento deverá contemplar todos os recursos necessários para esta solução a ser adquirida, podendo ser necessárias aquisições futuras de licenciamento de software no caso de necessidades não definidas nesta especificação.
3. A solução de armazenamento oferecida deverá possuir back-end SAS de 12 Gbps ponta a ponta habilitada.
4. O Storage deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server, Vmware, Red Hat Linux e Oracle Linux.
5. O Storage deverá possuir escalabilidade mínima para 1000 (um mil) TB Bruto, em base decimal, em um único equipamento.
6. O Storage ofertado deverá possuir no mínimo 90 (noventa) TB úteis, em base decimal, no total. A composição do armazenamento útil será: RAID 6, utilizando discos NL-SAS 7.2K 3,5" com no mínimo 72TB de capacidade útil; RAID 5, utilizando discos SSD com no mínimo 9TB de capacidade útil; RAID 5, utilizando discos SAS 10k de 2,5" com no mínimo 9TB de capacidade útil.
7. Possuir duas controladoras ativo-ativo e permitir que um volume seja compartilhado através de todas controladoras ao mesmo tempo, não será aceita clusterização e/ou virtualização de controladoras.
8. O equipamento deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable.
9. Deverá ter no mínimo 64GB de cache, distribuídas nas duas controladoras. Não serão aceitas soluções que ofereçam aumento da memória cache utilizando discos Flash/SSD ou por fornecimento de arrays em cluster.
10. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas Fiber Channel de 16Gbps habilitadas e disponíveis para conexão com rede SAN/FibreChannel através das controladoras, ou seja, 2 (duas) portas por controladora.
11. Suportar os seguintes modos de RAID (*Redundant Array of Inexpensive Drives*):
  1. RAID 0 (*stripping*)
  2. RAID 1 (*mirroring*)
  3. RAID 5 (*distributed parity*)
  4. RAID 6 (*dual distributed parity*)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

12. A solução de armazenamento oferecida deve possuir e estar habilitada com os protocolos FC e ISCSI.
13. O equipamento deverá suportar discos SSD, SAS e Near-Line SAS ou equivalente, nos formatos 2,5" ou 3,5".
14. O equipamento deverá suportar a cópia de volumes entre conjuntos de RAID sem interrupção da operação do volume de origem.
15. As controladoras do Storage devem ser Hot-Swappable.
16. O sistema de armazenamento oferecido deve suportar a atualização de firmware online não disruptiva para controladoras e unidades de disco.
17. Deverá conter discos de spare para cada tecnologia de disco utilizada. Estes discos não deverão ser contabilizados na área útil solicitada.
18. O sistema de armazenamento deverá ser fornecido com software de gerenciamento de performance e com possibilidade de geração de gráficos.
19. O sistema de armazenamento deverá ser ofertado com licença de Thin Provisioning para capacidade total escalável do equipamento.
20. Deverá suportar as funcionalidades de Tiering automático entre todos os tipos de discos fornecidos no equipamento, de forma que os dados sejam otimizados automaticamente à medida que são lidos e/ou gravados.
21. Possuir funcionalidade de cópia "instantânea" interna de discos pelo sistema de armazenamento, que possibilitará a duplicação de volumes (clonagem) e também a cópia na modalidade snapshot, através dos ponteiros de blocos, em ambos os casos sem utilizar recursos dos servidores/hosts.
22. Possuir suporte para movimentação de volume de dados entre camadas de armazenamento ou tipos de RAID.
23. O suporte a movimentação de dados deverá ocorrer de forma automática ou manual (a nível de LUN) e sem interrupção no fornecimento de acesso ao volume e automática a nível de sub-LUN.
24. Todos os recursos solicitados deverão ser nativos do produto ofertado, não sendo aceito software de terceiros para estas funcionalidades.
25. Possuir fontes de alimentação redundantes com tensão de entrada de 100 - 240VAC e frequência de 47-63Hz.
26. Deverão ser fornecidas no mínimo duas PDU (Power Distribution Units) com capacidade de alimentação elétrica adequada ao equipamento para fixação em rack de 19" tipo "enterprise".
27. Mesmo que não esteja especificado neste documento deverão ser fornecidos todos os componentes e serviços necessários para o cumprimento dos requisitos da instalação e que viabilizem o pleno funcionamento da solução, tais como mídias de software, licenças de software, parafusos, conectores, adaptadores, etc.
28. Deverá ser fornecido comprovante que o storage possui as seguintes normas/certificações: IEC 60950, FCC Class A, Reduction of Hazardous Substances (ROHS).
29. Possuir todos os cabos necessários para pleno funcionamento do equipamento com os equipamentos instalados na estrutura atual e os novos equipamentos, cada porta FC



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

deverá possuir cabos FC LC-LC multi-mode OM4 de 2m a 5m compatíveis com as interfaces ofertadas.

30. O fabricante do storage deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento com os padrões SMIS (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão.
31. O fabricante do storage deve ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Member Voting, endereço eletrônico: [www.snia.org/member\\_com/member\\_directory/](http://www.snia.org/member_com/member_directory/).
32. Todos os componentes de hardware e software da solução deverão constar no catálogo do respectivo fabricante.
33. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta comercial vencedora do certame: i. A indicação do fabricante (marca) e o modelo de todos os produtos ofertados. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, manuais, etc.); ii. Documento totalmente preenchido, indicando a referência bibliográfica – através de sites, manuais técnicos, cartas do fabricante e/ou outros meios de comprovação, contendo a página e demais indicações para a fácil localização das informações relevantes ao processo.
34. A CONTRATADA deverá fornecer como parte da solução, sem custo para a CONTRATANTE, software (funcionalidade) desenvolvido pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar os atendimentos proativos e reativos necessários (CALL HOME).

**Especificações técnicas de garantia e suporte**

1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica compreendendo a **assistência técnica “on site”** e **suporte técnico** para os equipamentos da solução ofertada pelo prazo de 60 (sessenta) meses contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
2. Todos os prazos e condições da garantia estão detalhados no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE GARANTIA**.

**Especificações técnicas do treinamento**

1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento, na modalidade hand-on, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas.
2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante do equipamento, de forma presencial, em Fortaleza - CE.
3. O treinamento deverá contemplar além da operação básica do equipamento, pelo menos os seguintes conteúdos: configuração e provisionamento de volumes (LUNs) para os ambientes Linux, Windows e VMWare, configuração e uso das funcionalidades de thin provisioning, snapshot, tiering, cópia clone, monitoração do ambiente e geração de relatórios de desempenho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4. Não deverão incluídas as despesas com o deslocamento dos técnicos da CONTRATANTE.
5. Após cada capacitação deverá ser emitido certificado para cada participante, obedecendo a critérios de frequência previamente negociados com a CONTRATANTE.
6. Todas as despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento de instrutores e demais itens relacionados à oferta do treinamento em si, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Especificações técnicas do serviço de instalação e configuração**

1. A solução ofertada deve contemplar todo hardware e software necessários para sua instalação física e lógica, ativação, configuração, documentação e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução. A instalação física inclui a instalação elétrica e lógica, contemplando a conexão do equipamento ao ambiente da CONTRATANTE seguindo as instruções fornecidas.
2. A contratada deverá apresentar planejamento e cronograma de execução dos serviços, considerando prazo de pelo menos 5 (cinco) dias para análise pela equipe da CONTRATANTE. Em caso de concordância com a documentação apresentada, a equipe da CONTRATANTE deverá aprová-la pelo menos 5 (cinco) dias antes do início das atividades.
3. O serviço só será considerado como completo depois do aceite da contratante, após realização de teste de operação do equipamento, onde serão feitos testes de acesso, gravação e recuperação de dados no Storage. Detalhes do teste serão definidos em reunião entre contratante e contratada.
4. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por profissionais qualificados em soluções de storage compatíveis com o sistema de armazenamento fornecido assegurando assim o sucesso da implementação e minimizando riscos relacionados a erros humanos. A qualificação deverá ser através de certificados do fabricante da solução.
5. Todos os serviços deverão ser executados presencialmente no datacenter localizado na sede do TRT7 em Fortaleza/CE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE GARANTIA Nº 01/2018 (MINUTA)**  
**PROCESSO PROAD TRT7 Nº 4.380/2018**

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado TERMO DE GARANTIA.

Especificação das partes	Contratada	Contratante
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Endereço		Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota
CEP		60.150-162
Cidade		Fortaleza
Estado		CE
CNPJ		03.235.270/0001-70
Representante		Neiara São Thiago Cysne Frota
Cargo		Diretora Geral
CPF		
Doc. Identificação		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

1. **OBJETO:** Aquisição de solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “*on-site*”..
2. **VALIDADE DA GARANTIA:** A garantia é válida por 60 (sessenta) meses com atendimento “*on-site*” e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
  - 2.1. A garantia é total, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados ao objeto contratado, incluindo-se defeitos de fabricação.
3. **DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
  - 3.1 A CONTRATADA deverá entregar em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, documentação comprobatória da contratação junto ao fabricante de garantia técnica compreendendo a assistência técnica “on site” e suporte técnico para os equipamentos da solução ofertada pelo prazo de 60 (sessenta) meses;
  - 3.2 A garantia abrange todos os componentes de hardware (Controladoras, Fontes, Baterias, Fans, Discos, Gavetas de discos, Cabos, etc.) e software fornecidos pela CONTRATADA;
  - 3.3 Software, peças e componentes necessários para o reparo e fiel execução dos serviços de garantia devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional pela CONTRATANTE;
  - 3.4 O recebimento e o atendimento das solicitações de assistência técnica deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento definitivo dos equipamentos;
  - 3.5 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifaçã telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de Fortaleza;
  - 3.6 A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
  - 3.7 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.8 Os chamados poderão ser abertos via telefone e por meio eletrônico em qualquer horário (365 dias X 24 horas), para questões relativas à assistência técnica “on-site” e suporte técnico;
- 3.9 Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados de garantia a serem abertos pelo CONTRATANTE;
- 3.10 A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 3.11 O suporte técnico deverá ser prestado remotamente para o esclarecimento de dúvidas relativas à configuração e utilização do produto, além do acompanhamento da aplicação de atualizações de *firmware* e software componente de produto;
- 3.12 Caso suporte técnico prestado remotamente não conseguir solucionar o problema, a CONTRATADA deverá enviar técnico “on-site”, sem ônus para o CONTRATANTE
- 3.13 Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 3.14 Os chamados técnicos abertos deverão ser atendidos e resolvidos nos seguintes prazos, conforme a severidade do problema:

<b>Níveis</b>	<b>Definições de Severidade do Problema</b>
Severidade 1	Problema técnico que envolva inoperância do sistema de armazenamento (STORAGE), indisponibilidade total do equipamento ou falha em algum de seus componentes, causando perda de dados ou impedindo o acesso aos dados e afetando a operação dos sistemas de TI da CONTRATANTE.
Severidade 2	Problema técnico que NÃO envolva inoperância do sistema de armazenamento (STORAGE) nem indisponibilidade total do equipamento, que cause somente perda de redundância ou desempenho, desde que NÃO haja perda de dados ou impossibilidade de acesso aos dados, situações onde os sistemas de TI da CONTRATANTE sigam funcionando de forma normal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Severidade 3	Problema de baixo impacto que acarrete ou dificulte o uso pleno de qualquer funcionalidade ou facilidade. Algo que impossibilite algumas operações, mas que permita o funcionamento normal dos sistemas de TI da CONTRATANTE, sem prejuízos à redundância dos componentes e dos acessos, ao desempenho do STORAGE e à segurança e integridade dos dados.
Severidade 4	Solicitações que envolvam questões gerais de uso, recomendações para melhorias, ou modificações futuras do produto. Não há problema técnico afetando a disponibilidade, a redundância, o desempenho ou o pleno funcionamento do equipamento.

**Prazos de atendimento:**

PRAZOS	Nível de severidade			
	1	2	3	4
Início do atendimento	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas
Solução definitiva (Término de atendimento)	24 horas	48 horas	72 horas	120 horas

- 3.15 Todos os prazos de atendimento têm como marco inicial o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
- 3.16 Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico ao local de atendimento ou contato telefônico do técnico de suporte para início da resolução do problema;
- 3.17 Entende-se solução definitiva (Término de atendimento) a entrega de solução que elimine o problema definitivamente, restabelecendo a condição de perfeito e pleno funcionamento do STORAGE no local onde está instalado;
- 3.18 O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;
- 3.19 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 3.20 Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído;

- 3.21 Tendo em vista que o equipamento desempenhará *missão crítica*, a assistência técnica deverá substituir o componente ou parte que apresentar inoperância ou perda de alguma funcionalidade relacionada no Termo de Referência, por outro item novo de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores àquelas detalhadas no Termo de Referência, **item 5 – especificações técnicas**, no prazo estabelecido no item 3.14;
- 3.22 A CONTRATADA realizará monitoração contínua do hardware fornecido, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração (CALL HOME) fornecida como parte da solução de armazenamento de dados;
- 3.23 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção do equipamento ofertado assinando o TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

#### **4. DAS PENALIDADES**

4.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II – MULTA nos seguintes termos:

a) Multa, no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por hora, calculada sobre o valor total do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento inicial ou na solução final dos chamados em garantia. As apurações referentes aos atrasos injustificados no atendimento inicial e aos atrasos injustificados na solução final dos chamados serão realizadas de forma independente, contudo o percentual resultante no mês será limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa, no percentual de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na entrega da documentação referida no subitem 3.1 deste termo, limitado a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 4.1.1 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 4.1.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.3 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima mencionadas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante.
- 4.2. As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE,                    de                    de 2018.

---

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

1/1

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ parte CONTRATADA no contrato TRT7 n° \_\_\_/2018, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT7 revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT7. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT7 como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do TRT7.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

2/2

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT7 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT7 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT7 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

FORTALEZA (CE), \_\_\_/\_\_\_/18.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

TRT DA 7ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2018

HORÁRIO: XX HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ para fornecimento de itens abaixo descritos, consoante especificações contidas no Termo de Referência, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO OFERTADO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “on-site”		01		

VALOR TOTAL: (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado.

Declaramos ainda que:

A garantia será de 60 (sessenta) meses, “on-site”, contados do termo de recebimento definitivo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Cumpriremos os prazos de entrega dos serviços e o prazo de atendimento de garantia conforme descrito no Termo de Garantia;

Atenderemos os critérios de sustentabilidades conforme descrito no Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (**não inferior a sessenta dias**).

**Comprovação do itens descritos no termo de referência:**

A solução de armazenamento oferecido deve ser uma solução de armazenamento unificado com um único microcode com sistema operacional e controladoras para serviço de block.
<i><b>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</b></i>
A solução de armazenamento oferecida deverá possuir back-end SAS de 12 Gbps ponta a ponta habilitada.
<i><b>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</b></i>
O Storage deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server, Vmware, Red Hat Linux e Oracle Linux.
<i><b>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</b></i>
O Storage deverá possuir escalabilidade mínima para 1000 (um mil) TB Bruto, em base decimal, em um único equipamento.
<i><b>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</b></i>
O Storage ofertado deverá possuir no mínimo 90 (noventa) TB úteis, em base decimal, no total. A composição do armazenamento útil será: RAID 6, utilizando discos NL-SAS 7.2K 3,5" com no mínimo 72TB de capacidade útil; RAID 5, utilizando discos SSD com no mínimo 9TB de capacidade útil; RAID 5, utilizando discos SAS 10k de 2,5" com no mínimo 9TB de capacidade útil.
<i><b>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</b></i>
Possuir duas controladoras ativo-ativo e permitir que um volume seja compartilhado através



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

de todas controladoras ao mesmo tempo, não será aceita clusterização e/ou virtualização de controladoras.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O equipamento deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Deverá ter no mínimo 64GB de cache, distribuídas nas duas controladoras. Não serão aceitas soluções que ofereçam aumento da memória cache utilizando discos Flash/SSD ou por fornecimento de arrays em cluster.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas Fiber Channel de 16Gbps habilitadas e disponíveis para conexão com rede SAN/FibreChannel através das controladoras, ou seja, 2 (duas) portas por controladora.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Suportar os seguintes modos de RAID (Redundant Array of Inexpensive Drives): RAID 0 (stripping) RAID 1 (mirroring) RAID 5 (distributed parity) RAID 6 (dual distributed parity)
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
A solução de armazenamento oferecida deve possuir e estar habilitada com os protocolos FC e iSCSI.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O equipamento deverá suportar discos SSD, SAS e Near-Line SAS ou equivalente, nos formatos 2,5” ou 3,5”.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O equipamento deverá suportar a cópia de volumes entre conjuntos de RAID sem interrupção da operação do volume de origem.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
As controladoras do Storage devem ser Hot-Swappable.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O sistema de armazenamento oferecido deve suportar a atualização de firmware online não disruptiva para controladoras e unidades de disco.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Deverá conter discos de spare para cada tecnologia de disco utilizada. Estes discos não deverão ser contabilizados na área útil solicitada.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O sistema de armazenamento deverá ser fornecido com software de gerenciamento de performance e com possibilidade de geração de gráficos.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O sistema de armazenamento deverá ser ofertado com licença de Thin Provisioning para capacidade total escalável do equipamento.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Deverá suportar as funcionalidades de Tiering automático entre todos os tipos de discos fornecidos no equipamento, de forma que os dados sejam otimizados automaticamente à medida que são lidos e/ou gravados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Possuir funcionalidade de cópia “instantânea” interna de discos pelo sistema de armazenamento, que possibilitará a duplicação de volumes (clonagem) e também a cópia na modalidade snapshot, através dos ponteiros de blocos, em ambos os casos sem utilizar recursos dos servidores/hosts.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Possuir suporte para movimentação de volume de dados entre camadas de armazenamento ou tipos de RAID.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
O suporte a movimentação de dados deverá ocorrer de forma automática ou manual (a nível de LUN) e sem interrupção no fornecimento de acesso ao volume e automática a nível de sub-LUN.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Possuir fontes de alimentação redundantes com tensão de entrada de 100 - 240VAC e frequência de 47-63Hz.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Deverão ser fornecidas no mínimo duas PDU (Power Distribution Units) com capacidade de alimentação elétrica adequada ao equipamento para fixação em rack de 19” tipo “enterprise”.
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>
Deverá ser fornecido comprovante que o storage possui as seguintes normas/certificações: IEC 60950, FCC Class A, Reduction of Hazardous Substances (ROHS).
<i>Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)</i>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Possuir todos os cabos necessários para pleno funcionamento do equipamento com os equipamentos instalados na estrutura atual e os novos equipamentos, cada porta FC deverá possuir cabos FC LC-LC multi-mode OM4 de 2m a 5m compatíveis com as interfaces ofertadas.

*Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)*

O fabricante do storage deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento com os padrões SMIS (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão.

*Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)*

O fabricante do storage deve ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Member Voting, endereço eletrônico:  
[www.snia.org/member\\_com/member\\_directory/](http://www.snia.org/member_com/member_directory/)

*Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)*

A CONTRATADA deverá fornecer como parte da solução, sem custo para a CONTRATANTE, software (funcionalidade) desenvolvido pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar os atendimentos proativos e reativos necessários (CALL HOME).

*Documento técnico do fabricante que comprova: (indicar título do documento, nº da página, URL etc.)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Dados da empresa:**

1. Razão Social:

2. Inscrição Estadual:

3. CNPJ:

4. Endereço:

4. E-mail:

5. Telefone:

6. Fax:

7. Informação para abertura dos chamados técnicos de garantia:

Número de telefone (0800 ou telefone local 85): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**MINUTA**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SÉTIMA REGIÃO E

---

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. \_\_\_\_/2018, no que consta do Processo Administrativo Eletrônico **PROAD TRT7 nº 4380/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente avença consiste na **aquisição de solução de armazenamento de dados com garantia de 60 (sessenta) meses “on-site”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO**

**2.1** São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2018 e seus anexos;

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.1** Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que disponha em contrário ao estabelecido neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1** O equipamento não deve conter substâncias perigosas acima da concentração recomendada pela diretiva RoHS (*Res. CSJT nº 103/2012*). A conformidade do equipamento com a norma RoHS deve ser feita através de informativo técnico do fabricante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo III do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**5.1** Garantia mínima de 60 (sessenta) meses nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I do Termo de Referência);

**5.2** A contratada deverá comprovar a contratação, junto ao fabricante, da garantia nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo I do Termo de Referência).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o TRT 7ª Região, no horário das **08** horas às **15** horas, em dias úteis, no seguinte endereço:

#### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 3º andar

#### **Divisão de Infraestrutura de TI**

Fortaleza- CE

60-170-150

**7.1.1** Serão devolvidos e prontamente repostos pela CONTRATADA os produtos que apresentarem defeitos imediatos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

**8.1** O material será recebido:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

**8.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado à **comissão especialmente designada (Portaria nº 152, de 15 de março de 2013)**.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**9.1** Os prazos e condições dos atendimentos técnicos estão consignados no Termo de Garantia (Anexo I do Termo de Referência).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 11.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3** Fornecer equipamento que deve estar em ciclo de produção contínuo e sem previsão de descontinuidade por parte do fabricante na data do pregão eletrônico;
- 11.4** Entregar Termo de Garantia - Anexo I do Termo de Referência – devidamente assinado na data da emissão do atesto de recebimento definitivo do equipamento;
- 11.5** Entregar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação - Anexo II do Termo de Referência – devidamente assinado na mesma data da assinatura do contrato;
- 11.6** Entregar, antes da execução dos **serviços de instalação e configuração** da solução de armazenamento de dados, qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos referidos serviços que deverá ser através de certificado(s) do fabricante da solução;
- 11.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 11.12** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 11.13** Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, **caso os equipamentos sejam de origem estrangeira**, bem como a quitação dos tributos de

importação a eles referentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**12.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**12.2** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**12.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **3388-9201**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**13.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 3 (três) por cento.

**13.3** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**13.4** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**13.5** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**13.6** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

**13.7** As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Dá-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**14.2** No preço estão inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

**14.3** Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado em **parcela única**, na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo**, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.2** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

**15.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**15.4** Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

**15.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. n° 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica/natureza de despesa **4490 52 - Material Permanente**, constante da atividade **15.108.02.122.0571.4256.0023 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**. **Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** O presente contrato tem vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO**

**18.1** O termo de garantia terá validade por **60 (sessenta) meses** a partir do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**19.1** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3** - A rescisão de que trata o item **19.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1** - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

**20.2** - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

**21.2** - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1** - É competente o **foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará**, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

*Fortaleza, de de 2018.*

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA